



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 26 DE JANEIRO DE 1995.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO ANEXO I DA LEI Nº 2.775/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal, disposto no anexo I da Lei nº 2.775/91, os seguintes cargos:

<u>ORDEM</u>	<u>CARGO</u>	<u>QTE.</u>	<u>REF.</u>	<u>GRUPO OCUP.</u>	<u>HORÁRIO</u>	<u>ESCOL.</u>
6	Advogado	2	U	Jurídico	100 hs.	Superior
146	Orientador de Educ. Artística	5	I	Educ/Cult.	100 hs.	2º Grau

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 26 de janeiro de 1995. "Ano 117º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


HÉLIO MACHON BUENO
Prefeito Municipal


JOSÉ ADAIR DA SILVA
Sec. Mun. de Administração


FERNANDO DE SÊLAS PEREIRA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Encaminhada à publicação na data supra.